



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232

CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

## LEI Nº 557/93, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.993

(Dispõe sobre autorização para reajuste de vencimentos e dá outras providências).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedido reajuste de 20% (vinte por cento) nos vencimentos dos funcionários ativos e inativos do Município de Indiaporã.

Parágrafo Único - O reajuste será aplicado sobre os vencimentos do mês de julho de 1.993.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1993

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Indiaporã, 08 de setembro de 1.993.

  
JOSE CARLOS SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura Municipal e mandado publicar pela imprensa no JORNAL REGIONAL da cidade de Fernandópolis.

  
JOÃO AGRELLI

ENCARREGADO DEP. ADMINISTRATIVO